

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

LEI COMPLEMENTAR Nº 060, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 33, DE 13 DE MAIO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DO MUNICÍPIO DE LINHARES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPIRITO SANTO Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único do artigo 18 da Lei Complementar nº 33, de 13 de maio de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18. ...

Parágrafo único. Compete ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Linhares (SAAE) a gestão do Sistema de Avaliação de Desempenho."

- Art. 2º Fica alterado o artigo 34 da Lei Complementar nº 33, de 13 de maio de 2016, que passará a conter a seguinte redação:
 - "Art. 34. A Comissão de Gestão de Carreiras do SAAE será competente para avaliar todos os assuntos relacionados ao Quadro de Servidores Efetivos da Autarquia municipal."
 - Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

GUERINO LUIZ ZANON
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

MÁRCIO PIMENTEL MACHADO Secretario Municipal de Administração e Recursos Humanos